



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de agosto de 2015

II

Série

Número 124

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 6/2015/M**

Aprova o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano económico de 2013.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 7/2015/M**

Aprova a primeira alteração ao Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 6/2015/M**

de 18 de agosto

Aprova o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira do Ano de 2013

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, com as alterações efetuadas pela Lei 48/2006, de 29 de agosto e pela Lei 61/2011, de 7 de dezembro e no uso das competências previstas, na alínea p) do n.º 1 do artigo 227 e no n.º 1 do

artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea b) do artigo 38.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira e na alínea b) do artigo 5.º e artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10-A/2000/M, de 27 de abril, e 16/2012/M, de 13 de agosto, reuniu em Plenário e resolveu aprovar o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano económico de 2013.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 21 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Lino Tranquada Gomes

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2015/M

de 18 de agosto

Aprova a primeira alteração ao Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, reunida em Plenário em 21 de julho de 2015 resolveu, nos termos dos artigos 5.º, alínea a) e 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000, de 27 de abril, aprovar as alterações ao Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015, aprovado pela Resolução n.º 17/2014/M de 23 de dezembro, constantes dos mapas em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 21 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Lino Tranquada Gomes

Alteração ao mapa de desenvolvimento da receita

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA										DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO		
	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA				FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA				MEDIDA	
	SEC	CAP	DIV	S/DIV	CAP.	GRP.	ART.	SART.							RUB.
5053	41	1	1	1	06	04	02	12	00	311	056	062	Receitas correntes Transferências: Administração Regional Região Autónoma da Madeira Funcionamento normal		1.760.000,00
TOTAL													1.760.000,00		

(EUROS)

Alteração ao mapa de desenvolvimento da despesa

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL											DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO			
	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE E OU PROJETO				CL. FUNC.		
	SEC	CAP	DIV	S/DIV													
5053	41	1	1	01	04.00.00				056	062	261	1011	Despesas correntes				
5053	41	1	1	01	04.08.00				056	062	261	1011	Famílias				
5053	41	1	1	01	04.08.02				056	062	261	1011	Outras				
5053	41	1	1	01	04.08.02	AO	AO	311	056	062	261	1011	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares			1.600.000,00	
5053	41	1	1	01	04.08.02	AO	BO	311	056	062	261	1011	Subvenção			160.000,00	
												TOTAL		1.760.000,00			

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)